



SÚMULA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA CPFi-CAU/SP

DATA	15 de setembro de 2023	HORÁRIO	Das 9h às 13h
LOCAL	Sede do CAU/SP e Microsoft Teams		

PARTICIPANTES	Renata Alves Sunega	Coordenadora
	Rayssa Saidel Cortez	Suplente
	Daniel Passos Proença	Membro
	Fernanda Simon Cardoso	Membro
	Jose Renato Soibelman Melhem	Membro
	Rosana Ferrari	Membro
	Sandra Aparecida Rufino	Membro
	Vera Lúcia Blat Migliorini	Membro
CONVIDADOS	Karina Veglione	Coordenadora de planejamento orçamentário
	Juliana Chaim	Coordenadora de contabilidade
	Alexandre Suguiyama Rovai	Supervisor de Planejamento Orçamentário
	Daiane Fernandes do Vale	Coordenadora de contas a receber
	Renata Aparecida Pitana Braga Vasquez	Coordenadora de contas a pagar
	Alzira Neli dos Santos Mosca	Supervisora de inadimplência
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi	Membro
	Gustavo Ramos Melo	Membro
	Bruno Ghizellini Neto	Suplente
	Paulo Machado Lisboa Filho	Membro
	Milene Sabbag Abla Scala	Suplente
ASSESSORIA	Felipe Garofalo Cavalcanti - Gerente Financeiro	
	Mayra Yumi Hayashida - Assistente de Planejamento Orçamentário	

Encaminhamento	A Coordenadora Renata Alves Sunega solicitou alterações na Súmula para delimitar as solicitações para o CAU/BR e para a COA-CAU/SP.
-----------------------	---

Comunicações	
Comunicado	Não houve.

ORDEM DO DIA

1	Relatório e encaminhamento ao Plenário - Processo de apuração de irregularidades - Diárias e Deslocamentos de conselheiros. Para: apreciação, análise e deliberação
Fonte	Presidência-CAU/SP
Relatora	Coordenadora Renata Alves Sunega
Encaminhamento	A Coordenadora Renata solicitou a alteração da ordem desta pauta e os conselheiros aprovaram. Em seguida, apresentou o parecer da Conselheira Relatora Sandra Rufino sobre os Embargos de Declaração apresentados pelo ex-conselheiro, em que decide pelo não prosseguimento do recurso, pois as razões e provas apresentadas não se demonstraram suficientemente competentes para afastar a observância dos devidos procedimentos e conformidade que o ato exigia e, não há elementos objetivos comprobatórios que conferem validade ao pagamento recebido por força de convocação, nos termos da normativa vigente à época. Os conselheiros acompanharam o parecer da Conselheira Relatora Sandra, conforme Deliberação nº 158/2023 - CPFi-CAU/SP, com 07 votos favoráveis dos conselheiros Renata Alves Sunega, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, Rayssa Saidel Cortez, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, 00 votos contrários e 00 abstenções .

Extrapauta	Acórdão 1359-2023 TCU -Processo de apuração de irregularidades - Diárias e Deslocamentos de conselheiros. Para: apreciação, análise e deliberação
Fonte	Presidência-CAU/SP
Relatora	Coordenadora Renata Alves Sunega
Encaminhamento	A Coordenadora solicitou a inclusão desta extrapauta e os conselheiros aprovaram. Informou que o CAU/SP recebeu uma nova manifestação (Acórdão nº 1359/2023 - Plenário) do Tribunal de Contas da União em que observa valores adicionais relativos a diárias e deslocamentos que devem ser ressarcidos. Foram designados como relatores do processo o conselheiro Daniel Passos Proença e as conselheiras Rosana Ferrari e Sandra Aparecida Rufino. Sugeriu uma Reunião Extraordinária para o dia 11 de outubro, no período da manhã, para apresentação desses relatórios juntamente com a apresentação da prévia da Programação 2024 e os conselheiros aprovaram. Conforme Deliberação nº 159/2023 - CPFi-CAU/SP, com 07 votos favoráveis dos conselheiros Renata Alves Sunega, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, Rayssa Saidel Cortez, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, 00 votos contrários e 00 abstenções .

2	Apresentação da Prestação de Contas e Balanço Contábil - agosto 2023. Para apreciação, análise e deliberação
Fonte	GF-CAU/SP – Gerente Financeiro - Felipe Garofalo Cavalcanti e Coordenadora de Planejamento Orçamentário - Karina Veglione
Relatora	Coordenadora Renata Alves Sunega
Encaminhamento	<p>A Coordenadora Renata passou a palavra à Coordenadora de Planejamento Orçamentário Karina, que apresentou a Prestação de Contas do mês de agosto. Ressaltou que os valores apresentados já estão considerando a Reprogramação 2023. Nesse período, a receita corrente arrecadada foi de R\$ 5.691.477,00, totalizando R\$ 52.184.370,00 de arrecadação acumulada, 10% acima do que foi projetado para o período e chegando a 78,8 % do que foi estimado para o ano (considerando a arrecadação de janeiro a agosto). As principais rubricas que impactaram nessa arrecadação foram Anuidade Pessoa Física, RRT e Aplicação Financeira. Nesse mesmo período, a despesa realizada foi de R\$ 4.326.168,00, e no acumulado de janeiro a agosto, o total de R\$ 32.081.031,00, ou seja, 48,6 % do projetado para o ano e 20% abaixo do estimado. Destacou que as rubricas de Serviços de Pessoa Jurídica, Diárias e Material de consumo apresentaram baixa execução no mês de agosto. Em relação aos limites estratégicos estabelecidos pelo CAU/BR, a Fiscalização que tem o percentual mínimo de 15% sobre a Receita de Arrecadação Líquida (RAL) está em 26,3% de execução; Atendimento que tem o mínimo de 10% está com 9,3%; Comunicação que tem o mínimo de 3% já executou 3%; Objetivos Locais, cujo mínimo é 6% está com 5,2% de execução; ATHIS que tem o mínimo de 2% está com 0% e Patrocínio que tem o percentual máximo de 5% está com 0,6%. Sobre Despesa com Pessoal, cujo investimento máximo sobre Receita Corrente de acordo com o CAU/BR é de 60%, está com 28,3% e, Capacitação que tem investimento mínimo de 2% e máximo de 4% sobre a Folha de Pagamento, está com 1,7%. Por fim, apresentou o panorama de execução orçamentária por centro de custo e informou que não houve grandes alterações em relação ao período anterior. A maioria dos centros de custos estão com baixa execução (em cor amarela). Estão com alta execução (destacado em cor vermelha), os centros de custos: 01.01.001.002 - Diárias e Deslocamentos do Exercício Anterior - Conselheiros, 02.03.005.003 - CSC CAU (Serviços Essenciais), 03.04.001 - Comissão de Organização e Administração do CAU/SP (COA-CAU/SP) - Atividades e Ações, 05.06.001 - Comissão Temporária de Tecnologia da Informação e Comunicação e 05.09.001 - Comissão Temporária do Centro de Memória e Acervo. Por fim, a Coordenadora Renata sugeriu elaborar uma deliberação solicitando atenção e antecipação no planejamento e aquisição das passagens aéreas, justificando devidamente casos de urgência que resultem na aquisição de passagens aéreas por valores excessivos, em observância ao princípio da economicidade e da eficiência no uso dos recursos financeiros, prezando pela saúde financeira do CAU/SP, pois ultimamente tem observado a aquisição de passagens aéreas por valores altos e sem explicações de urgência. Os conselheiros aprovaram a Prestação de Contas do mês de agosto, conforme Deliberação nº 160/2023 - CPFi-CAU/SP, com 07 votos favoráveis dos conselheiros Renata Alves Sunega, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, Jose Renato Soibelman Melhem, Rayssa Saidel Cortez, Rosana Ferrari e Vera Lúcia Blat Migliorini, 00 votos contrários e 00 abstenções.</p>
3	Deliberação nº 382/2023 - CEF CAU/SP - Emissão do RRT Simples - Equipe par Residência Técnica dos Editais do CAU. Para: apreciação, análise e deliberação
Fonte	GF-CAU/SP – Coordenadora de Contas a Receber – Daiane Fernandes do Vale e Supervisora de Inadimplência – Alzira Neli dos Santos Mosca
Relatora	Coordenadora Renata Alves Sunega
	A Coordenadora de Contas a Receber Daiane apresentou a solicitação da Secretaria

Encaminhamento	<p>Geral dos Órgãos Colegiados-CAU/SP para a CPFi-CAU/SP para apreciação acerca da proposta da CEF-CAU/SP de redução (ou isenção) do valor do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no caso de cursos de formação continuada, especialmente residência técnica, explanando a Deliberação nº 441/2023 - CEP - CAU/SP que analisou a Deliberação nº 382/2023 da CEF-CAU/SP e deliberou que não é possível a redução ou isenção na taxa do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), por se tratar de um valor definido na lei nº 12.378/2010, visto que tal pleito semelhante já foi encaminhado à CEP CAU/BR e foi indeferido; e que informou que tramita no CAU/BR uma alteração na minuta da resolução nº 91/2014 com uma proposta da CEP-CAU/SP, aprovada pela Deliberação nº 217/2022 - CEP-CAU/SP e em Plenária do CAU/SP (DPOSP Nº 0481-03/2022), que propõe a criação de um RRT de corresponsabilidade, no qual uma equipe que realiza a mesma atividade técnica recolhe o valor de um único RRT e os demais arquitetos corresponsáveis não terão custo, podendo ser utilizado o RRT corresponsabilidade nestes casos. Desta forma, abriu-se espaço para o debate entre os conselheiros sobre o tema, inclusive, mencionando a manifestação jurídica n.º 085/2022/JUR/CAU/SP emitida em resposta a Deliberação nº 229/2022 - CEP-CAU/SP a qual orienta que a concessão de descontos caracteriza renúncia de receitas; que o valor do RRT é determinado pela Lei nº 12.378/2010, o que concede ao Conselho Federal a prerrogativa de alterar as referidas regras e, destaca ainda, que a renúncia de receita seria possível caso regulamentada pelo Conselho Federal de forma razoável, sem direcionamento, sem afetar o equilíbrio econômico financeiro das contas, bem como cumpridos os incisos I e II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, deliberou-se por ratificar o posicionamento da CEP-CAU/SP quanto a impossibilidade de criação de descontos de RRT por parte dos CAU/UF e encaminhar à CEP-CAU/SP, com sugestão de encaminhamento à CEP-CAU/BR, os estudos financeiros de impacto em anexo para embasar a criação de novas modalidades que atendam a realidade da atuação profissional seguindo a proposta da CEF-CAU/SP. Conforme Deliberação nº 161/2023-CPF-CAU/SP, com 07 votos favoráveis dos conselheiros Renata Alves Sunega, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, Jose Renato Soibelman Melhem, Rayssa Saidel Cortez, Rosana Ferrari e Vera Lúcia Blat Migliorini, 00 votos contrários e 00 abstenções.</p>
----------------	--

4	Resolução CAU/BR nº 238, de 16 de junho de 2023. Para apreciação, análise e deliberação
Fonte	Presidência-CAU/SP
Relatora	Coordenadora Renata Alves Sunega

Encaminhamento	<p>A Coordenadora Renata deu prosseguimento à análise da Resolução CAU/BR nº 238, iniciada na 14ª Reunião Extraordinária do dia 5 de setembro de 2023. Os conselheiros deliberaram por solicitar: 1) ao CAU/BR: a possibilidade de os conselheiros fazerem a aquisição de suas passagens aéreas e rodoviárias e serem ressarcidos, pois muitas vezes se torna inviável para o conselheiro determinar o horário e a data da sua passagem com antecedência de 10 dias; e a revisão, para maior, do valor máximos estabelecidos no anexo I da Resolução CAU/BR nº 238 de 2023 para o pagamento de indenização pela participação em órgãos de deliberação coletiva previsto no capítulo VIII da mesma resolução; 2) ao Plenário do CAU/SP: nos termos do art. 21. §3º, da Resolução CAU/BR nº 238 de 2023, que o valor para auxílio embarque e desembarque, devido em função de transporte rodoviário, seja de R\$100,00, e aquele devido em função de transporte aéreo seja de R\$ 180,00; 3) à COA-CAU/SP: estudos e revisão de redação para critérios de pagamento da meia diária para delimitar os casos em que o convocado fará jus no dia do retorno ao domicílio, prevista no art. 12, §2º, inciso III, da Resolução CAU/BR nº 238 de 2023, considerando os princípios de razoabilidade e economicidade; 4) à CPFi - CAU/BR: que os valores de diárias e jetons sejam reajustados com os mesmos índices e periodicidades de RRTs e Anuidades estabelecidas em lei. Conforme Deliberação nº 162/2023 - CPF-CAU/SP, com 07 votos favoráveis dos conselheiros Renata Alves</p>
----------------	--

Sunega, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, Jose Renato Soibermann Melhem, Rayssa Saidel Cortez, Rosana Ferrari e Vera Lúcia Blat Migliorini, **00 votos contrários e 00 abstenções.**

Renata Alves Sunega

Coordenadora da CPFI-CAU/SP

Mayra Yumi Hayashida

Assistente de Planejamento Orçamentário



Documento assinado eletronicamente por **RENATA ALVES SUNEGA, Coordenador(a) da CPFI-CAU/SP**, em 11/10/2023, às 15:48, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA YUMI HAYASHIDA, Assistente Técnico(a)**, em 11/10/2023, às 16:16, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **46972C24** e informando o identificador **0083569**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.003441/2023-26

0083569v5